

LEI MUNICIPAL Nº 193/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RENOVAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENY PEREIRA BRANDÃO.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar contrato de locação de terreno e edificação existente na rua João Raymundo, nº 042, nesta cidade, de propriedade de Aldorino Luiz Daltrozo e Eva de Fátima Barassuol Daltrozo, pelo valor mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Artigo 2º - A renovação do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2003, podendo ser renovado, mais uma vez, por igual período.

Artigo 3º - Ao Município de Boa Vista do Cadeado caberá efetuar o pagamento da locação até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente.

Artigo 4º - Os recursos necessários para o pagamento da locação, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 03 DE JUNHO DE 2003.

**ORLANDO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda**

